

LEI Nº 187

A' Lancão.
5/6/951.
D. Jairo.

Autoriza a compra de uma moto-niveladora e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma moto-niveladora para o serviço de estradas dêste município e municípios vizinhos, podendo despendar para êsse fim até a importância de CR\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º- Para o fim previsto no artigo anterior, fica aberto o crédito especial de CR\$ 405.000,00(quatrocentos e cinco mil cruzeiros).

Art. 3º- A despesa que exceder ao produto do empréstimo de tresentos e noventa mil cruzeiros (CR\$ 390.000,00) feito à Prefeitura pela Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, para aquisição da moto-niveladora referida no art. 1º, correrá pelos recursos ordinários do Município.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, aos 5 de junho de 1.951.



Mário Carneiro

Prefeito

Municipal